Política Corporativa

Título: **Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo** Código: **PC-CON-007**

Gestor: **Riscos & PLDFT** Versão: **01** Data de Publicação: **10/04/2024**

Sumário

1. OBJETIVO 2
2. ABRANGÊNCIA 2
3. ALÇADA DE APROVAÇÃO 2
4. GLOSSÁRIO 2
5. INTRODUÇÃO 3
6. PRINCIPAIS COMPROMISSOS DE PLDFT 5
7. ESTRUTURA DE PLDFT 6
8. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO 7
9. CONHEÇA O SEU CLIENTE 7
10. CONHEÇA O SEU FUNCIONÁRIO 9
11. CONHEÇA O SEU PARCEIRO 10
12. REGISTRO DE OPERAÇÕES 11
13. MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO 11
14. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS AO COAF 12
15. CONCEPÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS 12
16. PROMOÇÃO DA CULTURA ORGANIZACIONAL 12
17. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE 13
18. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES 13
19. DISPOSIÇÕES FINAIS 16

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

1. OBJETIVO

A presente Política fornece as diretrizes básicas adotadas pela GNIO Digital para prevenir e combater ações voltadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas e visa garantir, não só o cumprimento das leis e regulamentações relacionadas ao tema, como também, instruir e direcionar os colaboradores no auxílio, na detecção e na condução de ações quando da apuração de qualquer suspeita deste tipo de crime.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicada a toda a Instituição, devendo ser rigorosamente seguida por todos os colaboradores, independente de cargos e funções ocupados, que devem observar os mais altos padrões de conduta ética profissional na condução de suas atividades.

3. ALÇADA DE APROVAÇÃO

Diretoria Executiva

4. GLOSSÁRIO

4.1. Banco Central do Brasil (BACEN): Executa as orientações do Conselho Monetário Nacional (CMN), conduz as políticas monetária, cambial, de crédito e de relações financeiras com o exterior, a regulação e a supervisão do Sistema Financeiro Nacional (SFN), a administração do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e os serviços do meio circulante.

4.2. Clientes: Qualquer pessoa física com a qual a GNIO Digital mantém relacionamento por meio da disponibilização a elas de seus produtos e serviços.

4.3. COAF - **Conselho de Controle de Atividades Financeiras**: Criado no âmbito do Ministério da Fazenda com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei Nº 9.613/98, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

4.4. Colaborador: Todos os administradores, sócios, funcionários, estagiários, parceiros, terceiros prestadores de serviços, representantes, consultores e/ou fornecedores da GNIO Digital.

4.5. "Due Diligence": Refere-se a uma avaliação de risco conduzida ou solicitada a um proponente a fornecedor, parceiro ou cliente, antes da assinatura de um contrato ou formalização de qualquer vínculo comercial, a fim de verificar se o candidato apresenta algum ponto de alerta ou restritivo que possa trazer algum risco de envolvimento em operações atípicas ou suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.

4.6. Pessoa Politicamente Exposta (PEP): Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Além disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento do cliente como pessoa politicamente

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

exposta, como controle direto ou indireto, de cliente pessoa jurídica. Uma lista completa dos cargos ocupados pelas PEPs pode ser observada no Manual de Procedimentos Conheça o Seu Cliente.

5. INTRODUÇÃO

5.1. Descrição Geral

5.1.1. No mundo inteiro, as atividades criminosas, como o narcotráfico, a corrupção, tráfico de armas e, inclusive o tráfico de pessoas, movimentam enormes volumes de dinheiro, recursos estes que são totalmente ilícitos.

5.1.2. O combate intenso contra a lavagem de dinheiro é o melhor e mais eficaz método de desmonte do crime organizado. O ataque fulcral ao capital que gira estas sofisticadas estruturas criminosas no mundo inteiro, notadamente no tráfico de drogas, e interliga diferentes redes de corrupção, é a melhor estratégia para ao menos tentar a redução das atividades de seus agentes.

5.1.3. Do mesmo modo, esta eficiência no combate ao dinheiro ilícito que circula nas atividades criminosas também tem relevante contribuição ao combate ao terrorismo, este crime que amedronta inúmeras nações, no mundo todo.

5.1.4. É inegável que, as instituições financeiras exercem um papel crucial no processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro. A agilidade, velocidade e facilidade com que recursos transitam entre instituições financeiras facilita a dissimulação de sua origem.

5.1.5. Por isso, os governos e agências regulatórias aumentaram seu foco no monitoramento de transações para assegurarem que as instituições financeiras não sejam lenientes no controle de operações suspeitas que possam configurar lavagem de dinheiro. Este aumento em monitoramento fez com que diversas instituições financeiras focassem no desenvolvimento de programas de gestão de riscos e de conformidade rígidos.

5.1.6. Na GNIO Digital todos os colaboradores devem exercer um nível apropriado de cuidado e diligência ao lidar com clientes, evitando deliberada falta de atenção aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou qualquer outra atividade suspeita ou ilícita.

5.1.7. O reporte deverá ser imediato para a área de Riscos & PLDFT quando constatado quaisquer indícios de lavagem de dinheiro ou burla do sistema financeiro, como propostas realizadas ou alteração sem motivação aparente dos clientes, quando da ocorrência de situações passíveis de comunicação.

5.1.8. Os colaboradores são proibidos de conscientemente se envolverem ou facilitarem, de qualquer forma, qualquer atividade suspeita ou ilícita que possa resultar em crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção ou quaisquer atos que sejam considerados ilegais ou criminosos.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

5.1.9. A GNIO Digital não estabelece negócios com pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham comprovado envolvimento em fraudes e crimes financeiros, nem com pessoas físicas ou jurídicas cuja identificação não possa ser confirmada, ou que forneçam informações incompletas, falsas ou inconsistentes.

5.2. Lavagem de Dinheiro (LD)

5.2.1. Considera-se lavagem de dinheiro o crime caracterizado por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

5.2.2. Em sede doutrinária, a complexa dinâmica da "lavagem de dinheiro" é subdividida em três fases: ocultação, dissimulação e integração dos bens, direitos ou valores à economia formal.



5.2.3. Em que pese a divisão doutrinária acima apresentada, é relevante postular que, a prática de qualquer uma das condutas ou fases elencadas (ocultação, dissimulação ou integração) trata-se de atividade ilícita e configurada como crime.

5.3. Financiamento ao Terrorismo (FT)

5.3.1. A Lei Nº 13.260/16 define como terrorismo a prática por um ou mais indivíduos dos atos abaixo descritos, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimôGNIO, a paz pública ou a incolumidade pública.

5.3.2. São atos de terrorismo:

- Usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;
- Sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;
- Atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa;
- Promover, constituir, integrar ou prestar auxílio, pessoalmente ou por interposta pessoa, a organização terrorista;
- Realizar atos preparatórios de terrorismo com o propósito inequívoco de consumar tal delito;
- Oferecer ou receber, obtiver, guardar, mantiver em depósito, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual.

6. PRINCIPAIS COMPROMISSOS DE PLDFT

6.1. Estabelecer políticas e procedimentos mínimos para o cumprimento das atividades de PLDFT que deverão ser seguidos e disseminados, obrigatoriamente, para todos os colaboradores internos e externos da GNIO Digital.

6.2. Manter estrutura organizacional compatível aos negócios da GNIO Digital, estabelecendo funções e responsabilidades relacionadas ao cumprimento das atividades de PLDFT, incentivando suas práticas preventivas e propiciando, de forma ampla, a divulgação desta Política e dos demais documentos normativos sobre o assunto.

6.3. Enfatizar a importância acerca do tema PLDFT, além da abrangência institucional, a aplicabilidade aos colaboradores externos para que, de forma conjunta, possamos contribuir para a erradicação de práticas ilícitas.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

6.4. Adotar medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e funcionários, quando as circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em crimes de LDFT, corrupção ou quaisquer outros atos ilícitos, observados na legislação vigente.

6.5. Garantir o cumprimento das legislações e regulamentações nacionais e internacionais, que versam sobre o assunto, assim como para atestar a efetividade desta Política e dos demais documentos normativos sobre PLDFT.

6.6. Identificar os produtos, serviços e processos que possam representar riscos e, estabelecer os devidos controles para prevenção e combate à LDFT.

6.7. Garantir que o registro das operações e das informações cadastrais de clientes, fornecedores e funcionários aconteçam em sistemas operacionais informatizados.

6.8. Manter processos e sistemas operacionais de monitoramento amplos para a detecção de transações atípicas e/ou suspeitas que possam configurar indícios da prática de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo ou de ocultação de bens, direitos e valores, realizando, sempre que cabível, a comunicação de tais transações aos órgãos competentes, nos termos das leis e normas em vigor.

6.9. Zelar para que os processos de registro, análise e comunicação de operações com indícios de LDFT às autoridades competentes aconteça de forma sigilosa.

6.10. Instituir planos de ação para a mitigação dos riscos e a correção das deficiências apontadas em fiscalizações realizadas por órgãos reguladores/supervisores e em avaliações das áreas de Controles Internos e Auditoria, voltados à averiguação dos procedimentos destinados à PLDFT.

6.11. Adotar práticas para a promoção da cultura organizacional de PLDFT, por meio de treinamentos contínuos e comunicações específicas sobre o tema.

7. ESTRUTURA DE PLDFT

7.1. A GNIO Digital constituiu componente organizacional dedicado à gestão dos riscos de LDFT, com reporte direto ao Head de Governança e Risco, conferindo-lhe autonomia funcional e atuação independente às áreas de negócio e de suporte, sendo a estrutura compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e do modelo de negócio da Instituição.

7.2. A área, denominada “Riscos & PLDFT”, é composta por profissionais devidamente qualificados e preparados para qualquer tipo de situação e tomada de providências sobre o assunto. A área tem como missão a implementação de mecanismos e procedimentos que busquem garantir que os riscos associados à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo sejam corretamente identificados, avaliados, mensurados e plenamente de acordo com os limites de exposição definidos pela Instituição.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

7.3. Para a tomada de decisão, supervisão e controle acerca dos assuntos relacionados à PLDFT, a GNIO Digital conta com a Diretoria Executiva e com o Comitê de Risco e Controle.

8. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

8.1. A GNIO Digital adota uma abordagem baseada em risco estipulada por meio de verificação de categorias e variáveis. Essa ação assegura que as medidas adotadas para prevenir ou mitigar os riscos de LDFT sejam proporcionais aos riscos identificados no processo de aceitação e manutenção do relacionamento com clientes, parceiros e funcionários.

8.2. Uma vez identificado o risco, será avaliada a sua probabilidade de ocorrência e a magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a GNIO Digital. A classificação dos riscos consta dos Manuais de Procedimentos de Conheça o Seu Cliente, Seu Funcionário e Seu Parceiro.

9. CONHEÇA O SEU CLIENTE

9.1. Processo que orienta os colaboradores, diretos e indiretos, com relação ao sistema de identificação de clientes e monitoramento das respectivas movimentações financeiras, em cumprimento da Lei Nº 9.613/98 que dispõe sobre crimes de LDFT, bem como demais regulamentações vigentes.

9.2. Princípio elaborado no Acordo da Basiléia no qual se visualiza o estabelecimento de um conjunto de regras pelas quais a GNIO Digital deve se basear, tendo como objetivo, identificar a origem dos recursos e da constituição do patrimôGNIO dos seus clientes.

9.3. Em conjunto ao apresentado, alguns produtos da GNIO Digital, devido às suas características, possuem uma probabilidade maior de serem utilizados para a lavagem de dinheiro por isso, estes devem reter maior atenção.

9.4. Os colaboradores da Instituição, diante da legislação vigente e das disposições apresentadas nesta Política, devem estabelecer e documentar a identidade do cliente, sua capacidade e situação financeira e histórico de atividades. Como nosso principal cliente é o Poder Público, também se deve verificar os aspectos políticos do cliente e dos seus gestores, erguendo-se assim, uma base sólida de informações, mitigando os riscos que possam ocorrer.

9.5. Apesar das informações de nossos clientes serem, em sua maioria, pública, o contato pessoal com o cliente é peça fundamental, pois, assim, pode-se verificar, se a abordagem política apresentada se faz verdadeira e condizente. O contato pessoal com o gestor de cada área de atuação de nosso cliente propicia, durante a vigência do ConvêGNIO firmado, a diminuição da impessoalidade e a valorização do fator humano, o qual é fundamental para o auxílio nas demandas que possam ocorrer para a solução de problemas.

9.6. As informações coletadas seguem os padrões de controle, sendo arquivadas em meio físico e digital, com acesso limitado. A manutenção das informações se dá a cada ciclo eleitoral e/ou anualmente e/ou quando identificada alterações nas condições políticas, financeiras ou

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

cadastrais do cliente. Este controle é efetuado pela área Comercial juntamente com a equipe de gestão de contratos.

9.7. Para cada cliente do Poder Público prospectado como cliente, será avaliado um rol taxativo, porém não exaustivo, de documentos e informações, os quais, juntamente com pesquisas internas e externas (bases públicas/privadas), formarão o parecer da GNIO Digital para a aprovação do cliente e formulação de ConvêGNIO. A aprovação se dará pela área Jurídico e pela Diretoria Executiva da GNIO, por meio do Comitê Comercial. Qualquer informação que acarrete dúvida, deverá ser plenamente justificada para que seja efetuada uma análise criteriosa sobre o tema e, se aceita, para a formulação do termo de ConvêGNIO, formalizando o vínculo.

9.8. Os colaboradores deverão informar o cliente que, qualquer alteração cadastral, seja qual for, deverá ser informada imediatamente para a GNIO Digital, para que esta possa atualizar sua base cadastral e verificar a continuidade da parceria.

9.9. Os clientes da GNIO Digital, para comunicação inter partes, utilizam de sistemas informatizados, próprios e/ou terceirizados, diante disto, também efetuaremos a avaliação da empresa a qual será vinculada, para que sejam garantidas, tanto a habilitação cadastral como a segurança das informações e comunicações de dados.

9.10. Para o início de relacionamento dos servidores/colaboradores das entidades públicas e privadas conveniadas com a GNIO Digital é obrigatório que o proponente apresente uma série de informações. Toda documentação cadastral recebida passa por um rigoroso processo de análise e aprovação antes da habilitação do cliente para operar com a Instituição.

9.11. As áreas do Comercial e Operações são as responsáveis por realizar as pesquisas e análises para a certificação da veracidade das informações recebidas, utilizando-se de banco de dados de caráter público ou privado.

9.12. Como já citado, pelo cliente da GNIO Digital ser, em sua grande maioria, o Poder Público, detemos uma atenção toda especial às Pessoas Expostas Politicamente (PEP) e às questões políticas.

9.13. Após análise da documentação e certificação das informações cadastrais, o proponente tem o seu perfil estabelecido de acordo com as regras de PLDFT.

9.14. Os proponentes aceitos passam a integrar a base de clientes da GNIO Digital e a partir daí suas transações com o seu cartão de crédito serão monitoradas, de modo a avaliar se estão adequadas ao seu perfil de risco. As situações atípicas são identificadas e tratadas no Comitê de Riscos e Controle.

9.15. O Manual de Procedimentos Conheça o Seu Cliente é um documento obrigatório formalizado e aprovado pela Diretoria Executiva da GNIO Digital, detalhando as definições contidas nesta Política acerca do assunto.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

10. CONHEÇA O SEU FUNCIONÁRIO

10.1. Os procedimentos de "Conheça Seu Funcionário" visam estabelecer instrumentos que assegurem o adequado conhecimento em relação aos funcionários da GNIO Digital, bem como estabelecer os princípios e regras gerais a serem seguidos a fim de garantir a integridade e evitar que eles efetuem operações que possam acarretar riscos à Instituição.

10.2. A GNIO Digital instituiu o conjunto de procedimentos com o propósito de identificar, analisar e mitigar o risco relacionado aos profissionais, durante a sua contratação e em momento posterior, visando assegurar o conhecimento de sua situação econômico-financeira para prevenir práticas ilícitas no contexto da estrutura, atividades e/ou produtos e serviços da Instituição. Nesta assertiva, adotamos os seguintes critérios para a contratação de funcionários:

- Análise dos conhecimentos;
- Análise dos documentos e informações cadastrais, requerendo cópia atualizada e avaliação de autenticidade junto aos bancos de dados públicos e privados;
- Avaliação médica para início e/ou retorno ao trabalho, para saber se o funcionário está apto ao exercício laboral;
- Registro na Carteira de Trabalho (quando celetista) ou Contrato de Trabalho (quando prestador de serviços);
- Pesquisa em outros meios para verificar o enquadramento do funcionário dentro das diretrizes da Instituição e se constam de listas públicas restritivas de LDFT.

10.3. Assim, a GNIO Digital adota todos os critérios para contratação de funcionários, com foco na prevenção e combate à PLDFT, ressalvados todos os cuidados para que, o pretendente a cargo não sofra qualquer tipo de discriminação, seja ela econômica, racial, religiosa etc.

10.4. Quando do conhecimento de alguma particularidade cadastral que esteja discordante das diretrizes desta Política ou das demais normas da Instituição, o funcionário será convocado, em particular, junto ao Head de Governança e Riscos, para que apresente suas justificativas e sejam apresentados, caso necessário, documentação que justifique tal dúvida e, em assim ocorrendo, será deliberado o assunto.

10.5. As informações de funcionários são restritas e ficam sob a guarda da área de Gestão de Pessoas. A utilização das informações é permitida para a área de Riscos & PLDFT em situação de investigação de casos, que por serem confidenciais não devem ser disponibilizadas nos diretórios de controle PLDFT ou em quaisquer outros meios de acessibilidade de informação da Instituição, salvo os sistemas de Gestão de Pessoas.

10.6. A área de Gestão de Pessoas deve garantir o cadastro atualizado dos funcionários em sistema operacional desde a sua admissão, bem como, realizar campanhas de atualizações cadastrais periódicas e/ou ações conjuntas com outros programas existentes na Instituição.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

10.7. O Manual de Procedimentos Conheça o Seu Funcionário é um documento obrigatório formalizado e aprovado pela Diretoria Executiva da GNIO Digital, detalhando as definições contidas nesta Política acerca do assunto.

11. CONHEÇA O SEU PARCEIRO

11.1. Assim como devemos conhecer nossos funcionários e clientes, também temos que dar atenção aos parceiros e fornecedores de produtos e serviços da GNIO Digital, os quais, deverão atender aos requisitos desta Política.

11.2. A seleção, contratação e supervisão de parceiros e prestadores de serviços tem como objetivo identificar e aprovar parceiros de negócios e prestadores de serviço, visando prevenir que se realize negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLDFT, quando aplicável.

11.3. A GNIO Digital fará negócios somente com fornecedores idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

11.4. Os procedimentos serão proporcionais aos riscos enfrentados pela GNIO Digital em cada contratação. O objetivo fundamental é de adquirir melhor conhecimento do fornecedor a ser contratado, buscando observar suas práticas de governança, incluindo visitas físicas com equipe específica para realização de “Due Diligence”, quando necessário. São requisitos mínimos para firmar negócios:

- Identificação de regularidade fiscal junto à Receita Federal, sendo permitida apenas o relacionamento com fornecedores que estiverem com status de CNPJ “ativo”;
- Coleta de documentos habilitatórios da pessoa jurídica e da pessoa física responsável pela empresa;
- Avaliação da reputação da empresa no mercado, por meio de pesquisas junto à rede mundial de computadores e/ou outros meios legais e possíveis para a obtenção da informação, inclusive em banco de dados públicos e privados;
- Realização de “Due Diligence” (visita ao proponente), quando necessário;
- Formalização de documento oficial de contratação, quando aprovada, preferencialmente no padrão da GNIO Digital. Na impossibilidade, a área Jurídico deverá emitir análise e parecer, buscando o aval da Diretoria Executiva para a contratação;
- Informação ao fornecedor da exigência da emissão de Nota Fiscal/Fatura e/ou Recibos e/ou RPA, conforme o caso;
- Verificação de especificidade de software, para os casos de aquisição, assim como adequação às normas de segurança da informação da Instituição.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

11.5. Não exaustivo, poderão ser solicitadas informações adicionais, de forma que se possa obter razoável conforto sobre os procedimentos e controles existentes na instituição contratada para a prestação de serviços.

11.6. Acreditamos ser importante trabalhar com fornecedores com situação econômico-financeira saudável e que assumem suas responsabilidades legais, regulatórias, trabalhistas, sociais e ambientais, a fim de evitarmos risco de imagem.

11.7. As informações sobre os fornecedores de produtos e serviços que mantém estreito relacionamento com a GNIO Digital devem ser registradas e mantidas atualizadas em sistema operacional, sob gestão da área Facilitie.

11.8. Os fornecedores contratados para exercerem cargos na GNIO Digital, devem ser identificados e qualificados também sob os critérios de "Conheça o Seu Funcionário".

11.9. O Manual de Procedimentos Conheça o Seu Parceiro é um documento obrigatório formalizado e aprovado pela Diretoria Executiva da GNIO Digital, detalhando as definições contidas nesta Política acerca do assunto.

12. REGISTRO DE OPERAÇÕES

A GNIO Digital mantém sistema operacional apropriado e com acesso limitado para a formalização de seus produtos e serviços, assim como para registrar as diversas movimentações realizadas pelos seus clientes.

13. MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

13.1. O monitoramento de PLDFT consiste em acompanhar o comportamento dos clientes em suas transações com cartão de crédito, avaliando se está dentro do esperado ou se houve mudança significativa em seu perfil que possa requerer uma análise mais detalhada.

13.2. A área de Riscos & PLDFT é a responsável na Instituição pelas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

13.3. Para o monitoramento e identificação de transações atípicas, assim como o respectivo tratamento dos indícios de lavagem de dinheiro, a GNIO Digital utiliza-se de indicadores previamente estabelecidos, citados nos Manuais de Procedimentos de Conheça o Seu Cliente, Seu Funcionário e Seu Parceiro.

13.4. Uma vez gerada a ocorrência, caberá à área de Riscos & PLDFT analisar as informações do cliente e de suas operações para confirmar ou não os indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

13.5. Todas as informações que tratam de indícios / suspeitas de LDFT são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas ao cliente e a terceiros.

13.6. Os casos não considerados como críticos pela área de Riscos & PLDFT ou quando não confirmados os indícios de crime de LDFT são encerrados com o arquivamento da ocorrência.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

14. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS AO COAF

A comunicação ao COAF das operações suspeitas identificadas, será realizada em conformidade à legislação e regulamentação pertinente quando a GNIO estiver devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN.

15. CONCEPÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

15.1. O Head de Inovação e Pessoas é o responsável por gerir os projetos para o desenvolvimento e ajustes de produtos e serviços, assim como para a implementação de novas tecnologias para aos negócios da Instituição. A área de Riscos & PLDFT deve atuar ativamente dos projetos para identificar e mitigar os riscos de a GNIO Digital ser utilizada na prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.

15.2. O Head de Inovação e Pessoas deve desenvolver e manter políticas e procedimentos para o desenvolvimento e ajustes de produtos, serviços e tecnologias.

16. PROMOÇÃO DA CULTURA ORGANIZACIONAL

16.1. A GNIO Digital conduz os seus negócios em conformidade com os mais elevados padrões éticos, com observância da legislação e regulamentação pertinente, assim como à documentação normativa e aos procedimentos internos sobre PLDFT. Sabemos que nem sempre é possível determinar se uma transação se origina ou faz parte de uma atividade criminosa e, por este motivo, de forma a mitigar tal ocorrência, instituímos um Programa de Treinamento aos colaboradores para que exerçam as suas atividades de acordo com os princípios aqui destacados.

16.2. O Programa de Treinamento sobre PLDFT estabelece um canal informativo, capacitando ao entendimento e alinhamento com a cultura e política interna relativas à PLDFT da GNIO Digital, como quanto à atualização sobre os aspectos relevantes da regulamentação pertinente ao assunto e melhores práticas adotadas no mercado e, isto tudo, significa viabilizar melhores condições de proteção à Instituição, de maneira a evitar potenciais riscos.

16.3. A periodicidade do treinamento aos colaboradores é variável, ou seja, relacionado à setorização e exposição ao risco de lavagem de dinheiro nas suas atividades. Para as áreas que possuem contato direto com o cliente, o Programa de Treinamento será contínuo, a ser estipulado e comunicado aos envolvidos de acordo com o planejamento estabelecido.

16.4. O treinamento poderá ser realizado com base no conceito de “e-learning” que possibilita a transmissão de informações relacionadas ao assunto em ambiente “web” mediante concessões e controle de acessos individualizados ou de forma “presencial” ministrados por profissionais devidamente qualificados.

16.5. Ao final do curso, devem ser aplicadas provas para avaliação do aprendizado e emitidos certificados quando atingida a nota mínima exigida. A GNIO Digital manterá registro dos materiais utilizados nos treinamentos e controle efetivo de participação.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

16.6. As áreas de Gestão de Pessoas e de Riscos & PLDFT são as responsáveis pela definição e implementação do Programa de Treinamento de PLDFT.

17. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

17.1. A avaliação de efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLDFT deve ocorrer anualmente, no primeiro trimestre do ano subsequente, relativa ao exercício de cada ano anterior, podendo ser realizada por profissional da área de Controles Internos da Instituição devidamente qualificado.

17.2. A avalição de efetividade deverá abordar, no mínimo:

- Procedimento de Conheça seu Cliente, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
- Procedimento de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF (quando da autorização da GNIO junto ao BACEN);
- Ações de disseminação de informações voltadas à PLDFT;
- Programa de treinamento de colaboradores sobre o tema;
- Procedimentos de Conheça seu Funcionário e Parceiros;
- Cumprimento desta Política e demais documentos normativos sobre o assunto;
- Acompanhamento dos apontamentos da Auditoria Interna e da supervisão do Banco Central do Brasil, quando houver.

17.3. O resultado da avaliação deve ser documentado em relatório específica com data-base de 31 de dezembro, e encaminhado para ciência, até 31 de março do ano seguinte, ao Comitê de Risco e Controle e Conselho de Administração da Instituição, assim como o plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas. O conteúdo do relatório de avaliação deverá atender o disposto na regulamentação do Banco Central do Brasil (Circular Nº 3.978/2020) quando a GNIO estiver autorizada a funcionar pelo BACEN.

17.4. O plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da Avaliação de Efetividade, deve indicar para cada deficiência as correspondentes ações corretivas propostas e os responsáveis pelas implementações, ações estas que devem constar de relatório de acompanhamento, controlado pela área de Controles Internos.

17.5. Deverá ser comprovado que o Plano de Ação e o respectivo Relatório de Acompanhamento foram encaminhados, para ciência e avaliação, ao Comitê de Risco e Controle, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

18. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

18.1. Diretoria Executiva

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

a) Garantir a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

b) Prover um ambiente permanente de controle, disseminando no âmbito organizacional as melhores práticas.

18.2. Comitê de Risco e Controle

a) Deliberar sobre as diretrizes aplicáveis às questões de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo contemplados nesta Política.

b) Ter ciência das atribuições para as áreas operacionais diretamente afetadas pelas regras de PLDFT, com a designação das correlatas responsabilidades.

c) Acompanhar a efetividade das atividades e das ações relacionadas à PLDFT.

d) Garantir o cumprimento de todas as regras e procedimentos estabelecidos na Política e nos demais documentos normativos relacionados à PLDFT.

e) Apreciar os relatórios e comunicações emitidos pelos órgãos oficiais e pelas áreas de Controles Internos e de Auditoria, determinando as ações e providências necessárias para atendimento das demandas.

18.3. Diretor Responsável PLDFT

a) Implementar e acompanhar o cumprimento desta Política e dos demais documentos normativos sobre o assunto, bem como das suas atualizações.

b) Cumprir as determinações dos órgãos reguladores para atuação na PLDFT.

18.4. Riscos & PLDFT

a) Aplicar e atualizar as políticas e documentos normativos pertinentes à prevenção e o combate aos crimes de LDFT.

b) Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam sobre PLDFT.

c) Disseminar e atuar como multiplicador da cultura de prevenção e combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo.

d) Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias ao programa corporativo de PLDFT.

e) Monitorar, identificar e tratar operações efetuadas pelos clientes enquadradas nas regras de monitoramento com o intuito de minimizar riscos de LDFT.

f) Efetuar as comunicações ao COAF das operações com indício de LDFT (quando da autorização da GNIO junto ao BACEN).

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

g) Apreciar os relatórios e comunicações emitidos pelos órgãos oficiais e pelas áreas de Controles Internos e de Auditoria, determinando as ações e providências necessárias para atendimento das demandas.

h) Analisar previamente novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção à Lavagem de Dinheiro.

i) Elaborar e manter à disposição os relatórios e o registro das obrigações regulatórias referentes à PLDFT, obedecendo o prazo regulamentar.

j) Viabilizar programas de treinamento periódicos para assegurar que todos os colaboradores estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades de acordo com a regulamentação aplicável.

k) Adotar controles quanto ao conhecimento dos colaboradores sobre PLDFT no início de suas atividades com a GNIO Digital.

18.5. Todas as Áreas do Comercial

a) Observar os aspectos voltados a esta Política e aos demais documentos normativos sobre PLDFT, especialmente à vista da atividade de captação, intermediação e negociação, adotando as melhores práticas no que tange ao processo “Conheça Seu Cliente”.

b) Reportar toda e qualquer proposta, operação ou situação considerada atípica ou suspeita para a área de Riscos & PLDFT, inclusive quanto ao cumprimento desta Política e dos demais documentos normativos sobre PLDFT.

18.6. Jurídico

a) Observar os aspectos voltados a esta Política e aos demais documentos normativos sobre PLDFT, especialmente à vista da atividade de formalização de convêGNIOs com entidades públicas e privadas, adotando as melhores práticas no que tange ao processo “Conheça Seu Cliente”.

b) Reportar toda e qualquer proposta, operação ou situação considerada atípica ou suspeita para a área de Riscos & PLDFT, inclusive quanto ao cumprimento desta Política e dos demais documentos normativos sobre PLDFT.

18.7. Formalização de Operações

a) Definir e realizar os procedimentos para a identificação e a validação de informações cadastrais do cliente, zelando pelo atendimento regulatório.

b) Definir os mecanismos para a validação e atualização das informações cadastrais dos clientes, assim como para a obtenção de dados em listas PEP e restritivas.

c) Consultar a área de Riscos & PLDFT quando do surgimento de indício de irregularidade ou dúvida quanto à aplicação desta Política e dos demais documentos normativos sobre o assunto.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

18.8. Todos os Colaboradores

a) Cumprir rigorosamente as determinações contidas nesta Política e nos demais documentos normativos sobre PLDFT.

b) Reportar toda e qualquer proposta, operação ou situação considerada atípica ou suspeita ao superior hierárquico ou para a área de Riscos & PLDFT, inclusive quanto ao cumprimento desta Política e dos demais documentos normativos sobre PLDFT.

c) Agir com diligência e probidade no suporte à área de Riscos & PLDFT quanto às solicitações referentes aos produtos, serviços e operações para a garantia da aplicação dos parâmetros e controles estabelecidos nessa política.

d) Disseminar a cultura de PLDFT.

e) Participar de treinamento e seminários de atualização sobre PLDFT.

18.9. Controles Internos

a) Implementar controles visando prevenir o risco de LDFT.

b) Revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação e aos controles da Política de PLDFT, elaborando o plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas e o relatório de acompanhamento das ações a realizar.

18.10. Gestão de Pessoas

a) Adotar os controles quanto ao conhecimento dos colaboradores sobre PLDFT no início de suas atividades na GNIO Digital.

b) Garantir que todos os colaboradores realizem o treinamento anual do Programa de PLDFT, para que estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades de acordo com a regulamentação aplicável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta Política destina-se exclusivamente ao uso interno da Instituição. Toda e qualquer divulgação indevida de seu conteúdo estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme julgamento da Diretoria.

19.2. A área de Riscos & PLDFT é a responsável por manter esta política atualizada e em conformidade à legislação e regulamentação pertinente, bem como por zelar para que seja observada e rigorosamente seguida por todos os colaboradores, independente de cargos e funções ocupados. O Diretor responsável pelo assunto PLDFT perante ao Banco Central do Brasil é responsável por analisar o conteúdo desta Política e submetê-la para apreciação do Comitê de Risco e Controle e para aprovação do Conselho de Administração.

19.3. Não será considerada qualquer assertiva acerca do desconhecimento desta Política, assim como não serão consideradas quaisquer justificativas que resultem no seu descumprimento.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital

Assim, diante de qualquer dúvida, esclarecimento ou aconselhamento, é necessário a imediata consulta à área de Riscos & PLDFT.

19.4. O descumprimento das regras estabelecidas nesta Política pode resultar em ação disciplinar, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa e desligamento ou destituição (ou recomendação de destituição) de Administradores, conforme aplicável.

19.5. Enfatizamos a obrigação dos colaboradores em realizar o reporte imediato à área de Riscos & PLDFT sobre qualquer ato suspeito, ilícito, ou que viole os preceitos aqui estabelecidos e a legislação aplicável, de que tiver conhecimento. O colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a esta Política ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares mencionadas acima.

19.6. Os colaboradores declaram-se cientes de que a GNIO Digital pode monitorar quaisquer atividades por eles desenvolvidas com o intuito de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com a presente Política e aos demais documentos normativos aplicáveis.

As informações contidas neste documento são para uso interno e exclusivo da GNIO Digital